



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente contratação: AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

**2.0 JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação da compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Oxford 100% poliéster cores variadas	MTS	3000
2	Popeline 100% algodão	MTS	500
3	Cetem com lycra 98% poliéster 2% elastano cores variadas	MTS	300
4	Popeline xadrez 100% algodão	MTS	300
5	Courino	MTS	500
6	Voil 100% poliéster	MTS	200
7	Tule de armação 100% poliéster	MTS	300
8	Malha viscolycra 97% viscose 3% elastano	MTS	1000
9	Algodãozinho 100% algodão	MTS	300
10	Renda 96% poliéster 2% elastano	MTS	200
11	Paete 100% poliéster	MTS	100
12	Chita florida 100% algodão	MTS	5000
13	Tafetá 100% poliéster	MTS	500
14	Organza 100% poliéster	MTS	500
15	Crepe 100% poliéster	MTS	500
16	Veludo 100% poliéster	MTS	500
17	Malha elanca	MTS	500
18	Malha neoprene	MTS	500
19	Cetem s/lycra	MTS	500
20	Lencol de berço solteiro infantil/comp. 180	UND	1500
21	Toalha	UND	1500
22	Lencol de elástico p/ berço	UND	500
23	Toalha de mão	UND	200

**3.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

3.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

3.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**4.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**5.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### 6.0. DOS PRAZOS

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

6.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

#### 7.0. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alinea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.3 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

7.3.1 - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos probatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

7.3.2 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.4 - O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.5 - Definido o valor máximo a ser pago pelo Contratante, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

7.6 - Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o Contratante proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

#### 8.0. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### 9.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, faihar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



9.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no inicio ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

9.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cajazeiras - PB, 01 de Abril de 2019.

Maria do Socorro Delfino Pereira  
MARTA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA  
Secretária





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**



**VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado**

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

**2.0. DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Março de 2019.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Oxford 100% poliéster cores variadas	MTS	3000	10,26	30.780,00
2	Popeline 100% algodão	MTS	500	20,97	10.485,00
3	Cetim com lycra 98% poliéster 2% elastano cores variadas	MTS	300	12,83	3.849,00
4	Popeline xadrez 100% algodão	MTS	300	19,96	5.988,00
5	Courino	MTS	500	13,03	6.515,00
6	Voil 100% poliéster	MTS	200	16,80	3.360,00
7	Tule de armação 100% poliéster	MTS	300	11,33	3.399,00
8	Malha viscolycra 97% viscose 3% elastano	MTS	1000	22,32	22.320,00
9	Algodãozinho 100% algodão	MTS	300	13,30	3.990,00
10	Renda 98% poliéster 2% elastano	MTS	200	35,50	7.100,00
11	Paetê 100% poliéster	MTS	100	26,17	2.617,00
12	Chita florida 100% algodão	MTS	5000	9,83	49.150,00
13	Fafetá 100% poliéster	MTS	500	10,70	5.350,00
14	Organza 100% poliéster	MTS	500	11,83	5.915,00
15	Crepe 100% poliéster	MTS	500	24,33	12.165,00
16	Veludo 100% poliéster	MTS	500	37,93	18.965,00
17	Malha elanca	MTS	500	11,83	5.915,00
18	Malha neoprene	MTS	500	28,37	14.185,00
19	Cetim s/lycra	MTS	500	8,90	4.450,00
20	Lencol de berço solteiro infantil/comp. 180	UND	1500	20,66	30.990,00
21	Toalha	UND	1500	20,03	30.045,00
22	Lencol de elástico p/ berço	UND	500	20,17	10.085,00
23	Toalha de mão	UND	200	7,68	1.536,00
					<b>Total</b> 289.154,00

**3.0. DO VALOR**

3.1. O valor total é equivalente a R\$ 289.154,00.

**4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

4.2. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alinea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

*Maria do Socorro Delfino Pereira*  
MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA  
Secretária

Cajazeiras - PB, 01 de Abril de 2019.

# CR COMÉRCIO DE TECIDOS EIRELI-ME

## TOMADA DE PREÇO

Proponente: CR Comércio de Tecidos Eireli - ME

CNPJ: 24.376.241/0001-06

Avenida Francisco Matias Rolim

CEP: 58.900-000



Descrição	Unid.	Quantidade	Preço	Total
Oxford 100% poliéster cores variadas	MTS	3000	9,98	R\$29.940,00
Popeline 100% algodão	MTS	500	19,90	R\$9.950,00
Cetim c/lycra 98% poliéster 2% elastano cores variadas	MTS	300	12,50	R\$3.750,00
Popeline xadrez 100% algodão	MTS	300	19,90	R\$5.970,00
Courino	MTS	500	12,00	R\$6.000,00
Voil 100% poliéster	MTS	200	16,90	R\$3.380,00
Tule de armação 100% poliéster	MTS	300	11,00	R\$3.300,00
Malha viscolycra 97% viscose 3% elastano	MTS	1000	21,97	R\$21.970,00
Algodãozinho 100% algodão	MTS	300	12,90	R\$3.870,00
Renda 98% poliéster 2% elastano	MTS	200	34,00	R\$6.800,00
Paetê 100% poliéster	MTS	100	25,00	R\$2.500,00
Chita Florida 100% algodão	MTS	5000	9,50	R\$47.500,00
Tafetá 100% poliéster	MTS	500	10,00	R\$5.000,00
Organza 100% poliéster	MTS	500	11,50	R\$5.750,00
Crepe 100% poliéster	MTS	500	24,00	R\$12.000,00
Veludo 100% poliéster	MTS	500	37,00	R\$18.500,00
Malha Elanca	MTS	500	11,50	R\$5.750,00
Malha neoprene	MTS	500	28,00	R\$14.000,00
Cetim s/lycra	MTS	500	8,40	R\$4.200,00
Lençol de berço solteiro infantil/ comp. 180	MTS	1500	19,98	R\$29.970,00
Toalha	MTS	1500	19,90	R\$29.850,00
Lençol de elástico p/berço	MTS	500	19,90	R\$9.950,00
Toalha de mão	MTS	200	6,90	R\$1.380,00
<b>Total</b>				<b>R\$281.280,00</b>

Validade da Pesquisa - 60 dias

Cajazeiras, Paraíba - 29 de março de 2019

Paulo Roberto Siqueira Soares  
CR Comércio de Tecidos Eireli - ME  
CNPJ: 24.376.241/0001-06



# CASA NOVA TECIDOS

## TOMADA DE PREÇO

Proponente: Casa Nova Tecidos

CNPJ: 11.547.142/0001-90

Cajazeiras PB, Centro

CEP: 58.800-430

Descrição	Unid.	Quantidade	Preço	Total
Oxford 100% poliéster cores variadas	MTS	3000	10,90	R\$32.700,00
Popeline 100% algodão	MTS	500	21,00	R\$10.500,00
Cetim c/lycra 98% poliéster 2% elastano cores variadas	MTS	300	13,00	R\$3.900,00
Popeline xadrez 100% algodão	MTS	300	19,98	R\$5.994,00
Courino	MTS	500	12,10	R\$6.050,00
Voil 100% poliéster	MTS	200	16,00	R\$3.200,00
Tule de armação 100% poliéster	MTS	300	11,00	R\$3.300,00
Malha viscolycra 97% viscose 3% elastano	MTS	1000	22,00	R\$22.000,00
Algodãozinho 100% algodão	MTS	300	13,00	R\$3.900,00
Renda 98% poliéster 2% elastano	MTS	200	34,50	R\$6.900,00
Paetê 100% poliéster	MTS	100	25,50	R\$2.550,00
Chita Florida 100% algodão	MTS	5000	10,00	R\$50.000,00
Tafetá 100% poliéster	MTS	500	10,10	R\$5.050,00
Organza 100% poliéster	MTS	500	12,00	R\$6.000,00
Crepe 100% poliéster	MTS	500	24,50	R\$12.250,00
Veludo 100% poliéster	MTS	500	38,30	R\$19.150,00
Malha Elanca	MTS	500	12,00	R\$6.000,00
Malha neoprene	MTS	500	28,60	R\$14.300,00
Cetim s/lycra	MTS	500	9,80	R\$4.900,00
Lençol de berço solteiro infantil/ comp. 180	MTS	1500	20,00	R\$30.000,00
Toalha	MTS	1500	20,20	R\$30.300,00
Lençol de elástico p/berço	MTS	500	20,10	R\$10.050,00
Toalha de mão	MTS	200	8,90	R\$1.780,00
Total				R\$290.774,00

Cajazeiras Paraíba - 29 de março de 2019

Grazielle / 2019

Casa Nova Tecidos

CNPJ: 11.547.142/0001-90

M. RAQUEL C. DE S. ARNAUD-ME

Insc. Est.: 16.165.122-4

C.N.P.J.: 11.547.142/0001-90

Rua Pe. José Tomaz, 247

(83) 3531.1254 - Cajazeiras - PB

# **CLAUDIA ANA DOS SANTOS - ME**

## **TOMADA DE PREÇO**

**Proponente: Cláudia Ana dos Santos - ME**

**CNPJ: 11.486.476/0001-09**

**R Cel. José Vicente, 59 Centro - Sousa/ PB**



Descrição	Unid.	Quantidade	Preço	Total
Oxford 100% poliéster cores variadas	MTS	3000	9,90	R\$29.700,00
Popeline 100% algodão	MTS	500	22,00	R\$11.000,00
Cetim c/lycra 98% poliéster 2% elastano cores variadas	MTS	300	13,00	R\$3.900,00
Popeline xadrez 100% algodão	MTS	300	20,00	R\$6.000,00
Courino	MTS	500	15,00	R\$7.500,00
Voil 100% poliéster	MTS	200	17,50	R\$3.500,00
Tule de armação 100% poliéster	MTS	300	12,00	R\$3.600,00
Malha viscolycra 97% viscose 3% elastano	MTS	1000	23,00	R\$23.000,00
Algodãozinho 100% algodão	MTS	300	14,00	R\$4.200,00
Renda 98% poliéster 2% elastano	MTS	200	38,00	R\$7.600,00
Paetê 100% poliéster	MTS	100	28,00	R\$2.800,00
Chita Florida 100% algodão	MTS	5000	10,00	R\$50.000,00
Tafetá 100% poliéster	MTS	500	12,00	R\$6.000,00
Organza 100% poliéster	MTS	500	12,00	R\$6.000,00
Crepe 100% poliéster	MTS	500	24,50	R\$12.250,00
Veludo 100% poliéster	MTS	500	38,50	R\$19.250,00
Malha Elanca	MTS	500	12,00	R\$6.000,00
Malha neoprene	MTS	500	28,50	R\$14.250,00
Cetim s/lycra	MTS	500	8,50	R\$4.250,00
Lençol de berço solteiro infantil / comp. 180	MTS	1500	22,00	R\$33.000,00
Toalha	MTS	1500	20,00	R\$30.000,00
Lençol de elástico p/berço	MTS	500	20,50	R\$10.250,00
Toalha de mão	MTS	200	7,25	R\$1.450,00
<b>Total</b>				<b>R\$295.500,00</b>

**Sousa, Paraíba - 29 de março de 2019**

**11.486.476/0001-09**

**CLÁUDIA ANA DOS  
SANTOS - ME**

Cláudia Ana dos Santos

**Cláudia Ana dos Santos - ME  
CNPJ: 11.486.476/0001-09**

**Rua Cel. José Vicente, 59  
Centro - CEP: 58.800-005  
Sousa - Paraíba**